



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alienação de bens móveis do Município de Angélica, por meio de leilão público e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere inciso X do art. 10, e os incisos I, III e XXVII, do artigo 52, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Artigo 1º -Fica o Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a alienar na forma de Leilão Público, pelo melhor lance observado o preço mínimo de avaliação, os seguintes veículos no estado em que se encontram:

- I. 01 (um) veículo marca/modelo **IVECO/ MPOLO FRATELLO ON**, Espécie/tipo PAS/ONIBUS, CAP/POT/CIL 24P/122CV, DIESEL, cor azul, ano 2002/2002, placa CQH6947, Chassi 93ZC4980128306667, patrimônio nº 4170.
- II. 01 (um) veículo marca/modelo **M. BENZ/ OF 1318**, Espécie/tipo PAS/ONIBUS/C. FECHADA, CAP/POT/CIL 38P/184CV, DIESEL, cor branca, ano 1995/1995, placa LAU2746, Chassi 9BM384088SB067659, patrimônio nº 2058.
- III. 01 (um) veículo marca/modelo **I/MBENZ MPOLO VICINO ON**, Espécie/tipo PAS/ONIBUS, CAP/POT/CIL 29P/115CV, DIESEL, cor branca, ano 2000/2001, placa HQH8761, Chassi 8AC6904131A546596, patrimônio nº 1580.
- IV. 01 (um) veículo marca/modelo **VW/FOX 1.0**, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, CAP/POT/CIL 5P/73CV, ALCOOL/GASOLINA, cor vermelha, ano 2006/2006, placa DSP3177, chassi 9BWKA05Z064170864, patrimônio nº 4891.
- V. 01 (um) veículo marca/modelo **M. BENZ/ LS 1935**, espécie/tipo TRA/C. TRATOR, CAP/POT/CIL 000,00T/360CV, DIESEL, cor branca, ano 1998/1998, placa HRO0189, chassi 9BM388054WB156758, patrimônio nº 4886.
- VI. 01 (um) reboque marca/modelo **REB/SCHIFFER**, espécie/tipo CAR/S. REBOQUE/C. ABERTA, CAP/POT/CIL 032,00T/OCV, cor vermelha, ano 1998/1998, placa HQN9127, chassi 9A9071330WSAC6062, patrimônio nº 4888.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

- VII. 01 (uma) moto marca/modelo **DAFRA/ LASER 150**, espécie/tipo PAS/MOTONETA, CAP/POT/CIL 2P/150CC, cor preta, ano 2008/2009, placa HSH3025, chassi 95VCS1J589M006155, patrimônio nº 4228.
- VIII. 01 (uma) **Carroceria Baú**, alumínio, 8,00x2,60x2,60, 8 (oito) metros de comprimento, 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) de altura, e 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) de largura, porta lateral 1,85x1,10.

Artigo 2º - Fica estabelecida a seguinte forma de pagamento dos bens móveis a serem alienados:

Parágrafo único - O pagamento será providenciado em até 10 (dez) dias após a aquisição do lote, por meio de boleto emitido no setor de tributação do município, oportunidade em que o bem será entregue ao arrematante.

Artigo 3º - Sendo o arrematante credor do Município, não poderá compensar o crédito pela aquisição dos bens móveis, com fundamento no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - O leilão público que menciona a presente Lei poderá ser regulamentado por decreto municipal, após a publicação da presente.

Artigo 5º - O valor arrecadado na alienação dos veículos será revertido para aquisição de um veículo para a secretaria de saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 10 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal



Circular n. 109/2015

Angélica/MS, 10 de dezembro de 2015.

Ilmo. Senhor
EDSON SÃO JOÃO
Presidente Licitação

Assunto: Leilão Público

Prezado Senhor:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho
cópia da Lei nº 1.011/2015, para providências e elaboração de leilão público.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Renato Martins Costa
Secretário de Adm.

Recob:
10/22/15
EDSON SÃO JOÃO